



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026 | EDITAL Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB 50 (NOVO PAC/MINHA CASA MINHA VIDA).

| | |
|--------------------------------|--|
| VALOR TOTAL ESTIMADO | R\$ 3.150.133,29 (Três milhões, cento e cinquenta mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos) |
| MODALIDADE | Concorrência Eletrônica |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor Preço Global |
| MODO DE DISPUTA | Aberto |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Empreitada por Preço Global |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 14 (catorze) meses |
| PLATAFORMA ELETRÔNICA | Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br) |
| PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS | NÃO |

DATAS E PRAZOS

| | |
|---|--|
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS | 01/04/2026 (a partir das 08h00min) |
| FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS | 15/04/2026 (até as 08h30min) |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA | 15/04/2026 – às 09h00min |
| LOCAL | www.bll.org.br |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa na Rua Papa João Paulo II, nº 870, Jardim do Lago, Toledo – MG, CEP 37.630-000, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB 50 (NOVO PAC/MINHA CASA MINHA VIDA), conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações que são partes integrantes deste Edital.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. A CONCORRÊNCIA será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível na página eletrônica www.bll.org.br.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br.

2.2. A Concorrência Eletrônica será realizada na data e horário a seguir:

| INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS | 01/04/2026 (a partir das 08h00min) |
|-------------------------------------|--|
| FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS | 15/04/2026 (até as 08h30min) |
| DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA | 15/04/2026 – às 09h00min |
| LOCAL (PLATAFORMA) | www.bll.org.br |

2.3. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas.

2.4. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF, registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB 50 (NOVO PAC/MINHA CASA MINHA VIDA), conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações que são partes integrantes deste ato convocatório.

3.2. A execução das obras abrange as seguintes etapas:

- Serviços preliminares (limpeza do terreno, locação da obra e placa de obra);
- Fundações: radier ou sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de 20 MPa, aço CA-50, impermeabilizadas;
- Superestrutura de concreto armado (pilares 14x26 cm, vigas 12x25 cm, laje de vigotas pré-moldadas);
- Alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto 9x19x19 cm;
- Cobertura com estrutura de madeira tratada, 2 águas, telha cerâmica capa-canal, inclinação de 30%;
- Revestimentos internos e externos (chapisco, emboço, reboco e cerâmica);
- Esquadrias metálicas (portas externas e janelas) e de madeira (portas internas);
- Piso cerâmico esmaltado PEI 4 em todos os cômodos, com calçada perimetral de 50 cm;
- Forro de PVC; Pintura interna e externa com tinta látex acrílica;
- Instalações elétricas e telefônicas, conforme normas ABNT e concessionária local;
- Instalações hidrossanitárias completas, com reservatório de 500L por unidade;
- Serviços finais de limpeza e remoção de entulhos.

3.3. As obras serão executadas em dois locais distintos: LOCAL 1 – Rua Santa Maria, Bairro Sagrado Coração de Jesus,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

CEP 37.630-000, Toledo/MG; e LOCAL 2 – Avenida XV de Maio, Bairro Centro, CEP 37.630-000, Toledo/MG.

3.4. Cada unidade habitacional possui área total de 53,86 m² (área útil de 47,46 m²), modelo FNHIS Sub 50.

4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 3.150.133,29 (três milhões, cento e cinquenta mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos), composto conforme tabela abaixo:

| COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO | VALOR (R\$) |
|---|-----------------------------------|
| Repasso Federal (OGU/CEF – Programa FNHIS Sub 50) | R\$ 2.800.000,00 (88,89%) |
| Contrapartida Municipal | R\$ 350.133,29 (11,11%) |
| TOTAL DO INVESTIMENTO | R\$ 3.150.133,29 (100,00%) |

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.10.00.16.244.0014.1.0016.

4.3. Os preços unitários foram obtidos com base no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme Decreto nº 7.983/2013, com utilização do ORSE para itens não contemplados no SINAPI. Foi aplicado BDI de 27,07%, em conformidade com os parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário.

4.4. O orçamento NÃO é sigiloso, podendo ser divulgado até a fase de julgamento, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá a de disputa, seguindo o rito a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O certame será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação, que terá as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor e encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do certame: credenciar-se previamente no sistema eletrônico; remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta; responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome; e acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório.

5.4. A participação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.5. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do certame, sob pena de desclassificação.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, credenciadas no objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como estejam cadastradas junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

6.2. A participação está condicionada ao credenciamento do licitante na plataforma BLL, preferencialmente de forma direta, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas.

6.3. Não poderão participar dessa licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
- Agente público do órgão ou entidade licitante.

6.4. A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ocorrerá com o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, relativamente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, com prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que participarem do certame terão tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a ME/EPP terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, a contar do momento da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

7.3. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até 10/04/2026.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos também deverão ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio da plataforma eletrônica.

8.3. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da impugnação.

8.4. O acolhimento da impugnação exige, quando implique em modificação do ato convocatório, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma e designação de nova data para realização do certame.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante deverá estar credenciado preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas.

9.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. Dúvidas sobre o credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da BLL, disponível em www.bll.org.br, ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário definidos, dos seguintes campos:

- Valor total global, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

- Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência;
- Declaração em campo próprio do sistema de que sua proposta atende plenamente às condições previstas neste Edital e seus Anexos.

10.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste certame.

10.3. É vedada a identificação do licitante até o término da fase de disputa, sob pena de desclassificação.

10.4. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta física adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.5. A proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO VI deste Edital, juntamente com o respectivo cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, contendo preços unitário e total conforme as especificações do Edital.

10.6. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

11. DA GARANTIA DE PROPOSTA

11.1. Como requisito de pré-habilitação, junto à apresentação da proposta, deverá ser apresentada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, correspondente a R\$ 31.501,33 (trinta e um mil, quinhentos e um reais e trinta e três centavos), conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

12.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Empresa individual: Registro Comercial;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedades por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada acima;
- Sociedades Civas: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB/PGFN;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF);

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade junto ao CREA ou CAU, conforme habilitação do responsável técnico;
- Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 315.013,33;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade, com jurisdição na sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU de Minas Gerais, deverá apresentar o registro do Estado de origem e, se vencedora, obter o visto do CREA/CAU-MG antes da assinatura do contrato;
- Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional comprovando a execução de obras de construção de edificações habitacionais, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA/CAU;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT registrada no CREA ou CAU em nome do responsável técnico, comprovando supervisão de obras com mesmas características do objeto;
- Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior habilitado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo;
- A comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverá atender ao quantitativo mínimo de 50% da parcela de maior relevância (item 1.10 – Cobertura e Proteções) nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o fiel cumprimento das obrigações.

12.7. A visita técnica ao local das obras é FACULTATIVA. Caso o licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica (conforme ANEXO VII deste Edital), assumindo integral responsabilidade pelo pleno conhecimento das condições locais.

12.8. As certidões sem prazo de validade expresse serão aceitas se expedidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

12.9. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para regularização de documentos fiscais e trabalhistas.

12.10. Os documentos relativos à habilitação deverão ser digitalizados e adicionados, até a data e horário de abertura da sessão pública, na Plataforma BLL, no formato preferencialmente PDF.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A sessão pública será aberta na data e horário previstos, iniciando-se a fase de disputa com a classificação das propostas recebidas.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo valor global, sendo adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.3. Após a classificação das propostas, terá início a sessão de lances, no modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

13.4. Será desclassificada a proposta que:

- Não atender às especificações técnicas previstas no Edital e seus Anexos;
- Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- Apresentar valor superior ao estimado pela Administração;
- Identificar o licitante antes do encerramento da fase de disputa.

13.5. O licitante vencedor terá prazo de 2 (duas) horas, após o encerramento da sessão de disputa, para encaminhar a proposta ajustada ao último lance, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro atualizados.

13.6. Será considerada inexequível a proposta de preços ou lance que for inferior a 75% do valor estimado pela Administração, podendo ser aceita mediante justificativas acompanhadas de documentos que comprovem a viabilidade da

execução.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, procedendo à análise da documentação complementar.

14.2. Será solicitada a adequação da proposta ao último lance, com apresentação da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro devidamente atualizados.

14.3. A proposta deverá conter os preços unitários e totais de acordo com as especificações do Edital, não podendo extrapolar o valor máximo estimado.

14.4. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade dos preços propostos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

15.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta vencedora, proceder-se-á ao exame dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

15.2. Constatada a regularidade da documentação, o licitante será declarado vencedor, com publicação da decisão no sistema eletrônico.

15.3. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital.

15.4. O prazo para interposição de recursos, após a declaração do vencedor, é de 3 (três) dias úteis.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A empresa contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prestará garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, correspondente a R\$ 157.506,66 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos), nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central.

16.2. A garantia contratual deverá ter prazo de validade superior ao prazo de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, conforme art. 99 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A garantia assegura o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, as multas punitivas aplicadas pela Administração e os valores das indenizações trabalhistas e previdenciárias.

16.4. A garantia será restituída após o recebimento definitivo das obras.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Obrigações da Contratada:

- Executar as obras nas condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, com pessoal qualificado e os recursos necessários;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas, apresentando documentos comprobatórios quando solicitado;
- Manter na obra, em tempo integral, Responsável Técnico habilitado perante o CREA/CAU, com ART/RRT recolhida;
- Cumprir rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
- Apresentar relatório mensal de avanço das obras, com registro fotográfico, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- Adotar todas as medidas de segurança do trabalho exigidas pelas Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis à construção civil, especialmente a NR-18;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo para serviços especializados, com prévia anuência escrita do contratante;
- Abrir e manter atualizado Diário de Obras no canteiro;
- Efetuar a destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;

- Garantir a segurança e estabilidade da obra por 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;
- Instalar placa de obra conforme padrões do "Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal.

17.2. Obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços, disponibilizando os terrenos devidamente regularizados;
- Fornecer, tempestivamente, os projetos básicos e executivos, o memorial descritivo e demais documentos técnicos;
- Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas, mediante medições devidamente atestadas;
- Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato;
- Emitir Ordem de Serviço após a formalização do contrato;
- Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo das obras.

18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal técnico do contrato, conforme medição aprovada.

18.2. A avaliação da execução do objeto se dará mediante medição mensal, realizada pelo fiscal técnico com base nos serviços efetivamente executados, verificados in loco e comprovados mediante relatório fotográfico e memória de cálculo das quantidades apuradas.

18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente (INSS, ISS e demais aplicáveis a obras de construção civil).

18.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação por documento oficial.

18.6. O reajuste de preços, quando cabível, será calculado pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), mediante termo aditivo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data orçamentária de referência, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Das decisões proferidas pelo Agente de Contratação/Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo sistema eletrônico, com indicação das razões da impugnação.

19.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis após o término do prazo recursal.

19.4. O Agente de Contratação poderá, a seu juízo, reconsiderar a decisão ou encaminhá-la à autoridade competente para julgamento definitivo.

19.5. O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia imediata.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. Em relação à sanção de multa:

- Multa por atraso injustificado na execução das obras: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

- Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas pela via administrativa ou judicial.

20.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.5. A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O Município de Toledo/MG exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto servidor e/ou engenheiro devidamente credenciado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução das obras, anotando em histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas, emitindo notificações para correção de falhas e comunicando ao gestor as situações que demandem decisão superior.

22.3. Após a conclusão, as obras serão recebidas provisoriamente pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pela contratada.

22.4. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de 30 (trinta) dias de observação, mediante termo circunstanciado, para efeito de comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A subcontratação é permitida apenas para serviços especializados, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal, mediante prévia justificativa e aceitação pela Administração Pública.

24.2. Quando permitida a subcontratação, o limite será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sendo a responsabilidade integral e exclusiva da contratada pelas ações da subcontratada.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

26.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

26.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer-se a dar qualquer vantagem financeira ou não financeira que constitua prática ilegal ou de corrupção.

26.3. Qualquer descumprimento das regras de integridade ensejará a resolução imediata do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

- 27.1.** O prazo de vigência do contrato será de 14 (catorze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
- 27.2.** Poderá ser admitida prorrogação do prazo de execução nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo fundamentado.
- 27.3.** O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta contratação é o da Comarca de Passos/MG.
- 27.4.** Aplicam-se a este Edital a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.871/2023, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 7.983/2013 e demais normas pertinentes.
- 27.5.** O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
- 27.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Município de Toledo/MG, com observância dos princípios gerais de direito e da legislação vigente.

28. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram o presente Edital, como partes inseparáveis:

- ANEXO I – Termo de Referência (TR);
- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ANEXO III – Planilha Orçamentária (SINAPI/ORSE);
- ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO V – Memorial Descritivo – FNHIS Sub 50 e demais documentos;
- ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO VII – Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
- ANEXO IX – Declarações exigidas para habilitação.

Toledo/MG, 27 de março de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Toledo/MG

MARCELLA L. G. LOPES
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

EXTRATO DE EDITAL

| | |
|---------------------------|--|
| ÓRGÃO | Prefeitura Municipal de Toledo/MG – CNPJ: 18.677.617/0001-01 |
| MODALIDADE | Concorrência Eletrônica nº 01/2026 |
| PROCESSO | Processo Administrativo nº 30/2026 – Edital nº 14/2026 |
| OBJETO | Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Município de Toledo/MG, Programa FNHIS Sub 50 (Novo PAC/Minha Casa Minha Vida) |
| VALOR ESTIMADO | R\$ 3.150.133,29 |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor Preço Global |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Empreitada por Preço Global |
| RECEBIMENTO DE PROPOSTAS | 01/04/2026 (08h00min) até 15/04/2026 (08h30min) |
| SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA | 15/04/2026 – às 09h00min |
| PLATAFORMA | www.bll.org.br |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 14 (catorze) meses |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 4.4.90.51.00.2.10.00.16.244.0014.1.0016 |
| FORO | Comarca de Passos/MG |
| DATA DE PUBLICAÇÃO | 27/03/2026 |
| AUTORIDADE | Zildo Alexandre de Oliveira – Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE.

Toledo/MG, 27 de março de 2026.

- ANEXO I – Termo de Referência (TR)

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo nº 30/2026 | Concorrência nº 01/2026 | Edital nº 14/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB 50 (NOVO PAC/MINHA CASA MINHA VIDA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID. | QTD. | VL. UNIT. (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|------------------------------|--|-------|------|-------------------|-----------------------------|
| 1 | Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares, modelo FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade (área útil de 47,46 m²), incluindo serviços preliminares, fundações, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, pintura, instalações elétricas/telefônicas, instalações hidrossanitárias e demais acabamentos, conforme projetos e memorial descritivo. | Un. | 20 | R\$ 157.506,66 | R\$ 3.150.133,29 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: | | | | | R\$ 3.150.133,29 |

O objeto da contratação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG.

1.1 Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum de engenharia, podendo ser especificados objetivamente por meio de padrões usuais de mercado e de normas técnicas da ABNT, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 14 (catorze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e do cronograma físico-financeiro aprovado.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O regime de execução adotado é o de empreitada por preço global, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 28, I, c/c art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a Concorrência como modalidade adequada para obras de engenharia de grande vulto. O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.150.133,29 (três milhões, cento e cinquenta mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

2.2 O Município de Toledo/MG apresenta déficit habitacional identificado, com famílias em situação de vulnerabilidade social residindo em condições precárias ou inadequadas. A iniciativa busca reduzir esse déficit, proporcionando moradia digna, segura e com infraestrutura adequada às famílias cadastradas em programas sociais.

2.3 A contratação integra o Programa FNHIS Sub 50 (Novo PAC/Minha Casa Minha Vida), com recursos provenientes de convênio federal, em consonância com as políticas habitacionais municipais, estaduais e federais vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

2.4 A alternativa de execução direta pela Administração foi descartada em razão da ausência de equipe técnica própria com capacidade operacional para execução simultânea de 20 unidades habitacionais, além do alto custo operacional e maior prazo de execução.

2.5 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), apêndices deste Termo de Referência.

2.6 O objeto desta contratação está descrito no item 1 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução completa das 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares do tipo FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade (área útil de 47,46 m²), contemplando:

- Serviços preliminares (limpeza do terreno, locação da obra e placa de obra);
- Fundações: radier ou sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de 20 MPa, aço CA-50, impermeabilizadas;
- Superestrutura de concreto armado (pilares 14x26 cm, vigas 12x25 cm, laje de vigotas pré-moldadas no banheiro);
- Alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto 9x19x19 cm;
- Cobertura com estrutura de madeira tratada, 2 águas, telha cerâmica capa-canal, inclinação de 30%;
- Revestimentos internos e externos (chapisco, emboço, reboco e cerâmica);
- Esquadrias metálicas (portas externas e janelas) e de madeira (portas internas);
- Piso cerâmico esmaltado PEI 4 em todos os cômodos, com calçada perimetral de 50 cm;
- Forro de PVC;
- Pintura interna e externa com tinta látex acrílica;
- Instalações elétricas e telefônicas, conforme normas ABNT e concessionária local;
- Instalações hidrossanitárias completas, com reservatório de 500L por unidade;
- Serviços finais de limpeza e remoção de entulhos.

3.2 As obras serão executadas em dois locais distintos no Município de Toledo/MG: LOCAL 1 – Rua Santa Maria, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 37630-000; e LOCAL 2 – Avenida XV de Maio, Bairro Centro, CEP 37630-000.

3.3 O ciclo de vida do objeto compreende: (i) fase de mobilização e serviços preliminares; (ii) execução das obras conforme cronograma físico-financeiro aprovado (14 meses); (iii) fiscalização contínua por servidor municipal e responsável técnico designados; e (iv) recebimento definitivo e entrega das unidades às famílias beneficiárias.

3.4 A descrição pormenorizada da solução encontra-se no Memorial Descritivo, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos projetos básicos e executivos, apêndices deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições de execução

4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução: a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo órgão contratante;
- b) A contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, o cronograma detalhado de execução, o plano de ataque às obras e a lista dos profissionais designados para a fiscalização técnica;
- c) A execução obedecerá rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado, com início previsto em abril/2025 e conclusão em maio/2026 (14 meses), conforme detalhado no item 4.2 deste Termo;
- d) A contratada deverá manter na obra, em tempo integral, Responsável Técnico habilitado perante o CREA/CAU, com registro ativo, devidamente comprovado mediante ART/RRT recolhida;
- e) A placa de obra deverá ser instalada em local visível, seguindo os padrões do "Manual Visual de Placas e

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000

Adesivos de Obras" da Caixa Econômica Federal;

f) Todos os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas do Memorial Descritivo e às Normas Técnicas da ABNT, em especial a NBR 15.575 (Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais);

g) A contratada deverá elaborar e entregar ao fiscal técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório mensal de avanço das obras, com registro fotográfico e demonstração do percentual executado por etapa, subsidiando as medições mensais.

4.2 Cronograma Físico-Financeiro

4.2.1 A execução das obras obedecerá ao seguinte cronograma físico-financeiro de repasse aprovado (valores em R\$):

| Mês 1 Abr/25 | Mês 2 Mai/25 | Mês 3 Jun/25 | Mês 4 Jul/25 | Mês 5 Ago/25 | Mês 6 Set/25 | Mês 7 Out/25 | Mês 8 Nov/25 | Mês 9 Dez/25 | Mês 10 Jan/26 | Mês 11 Fev/26 | Mês 12 Mar/26 | Mês 13 Abr/26 | Mês 14 Mai/26 |
|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 3,30% | 4,99% | 6,82% | 8,50% | 11,33% | 8,33% | 9,14% | 11,80% | 10,13% | 8,62% | 8,41% | 5,82% | 1,41% | 1,41% |
| 103.975 | 157.214 | 214.879 | 267.691 | 356.842 | 262.556 | 287.917 | 371.570 | 319.146 | 271.602 | 264.782 | 183.313 | 44.323 | 44.323 |

4.2.2 Os valores de repasse federal totalizam R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), e a contrapartida municipal é de R\$ 350.133,29 (trezentos e cinquenta mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos), perfazendo o investimento total de R\$ 3.150.133,29.

4.3 Local da execução das obras

4.3.1 LOCAL 1: Rua Santa Maria, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 37630-000, Toledo/MG.

4.3.2 LOCAL 2: Avenida XV de Maio, Bairro Centro, CEP 37630-000, Toledo/MG.

4.3.3 O Município disponibilizará os terrenos devidamente regularizados para início das obras.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução e método de aferição dos resultados.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução das obras, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas, emitindo notificações para correção de falhas e comunicando ao gestor as situações que demandem decisão superior. As medições mensais serão efetuadas com base no relatório de avanço físico apresentado pela contratada.

5.8 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

5.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento, elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos e enviará a documentação pertinente para liquidação e pagamento.

5.10 O gestor do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

| | |
|---|---|
| Gestor do Contrato: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Maria Fátima de Barros – Secretária | Fiscal Técnico do Contrato: Responsável Técnico habilitado (CREA/CAU) Cargo: _____ (a preencher) |
|---|---|

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 As obras deverão ser executadas em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, os projetos básicos e executivos e as Normas Técnicas da ABNT, especialmente a NBR 15.575 (Desempenho de Edificações Habitacionais) e a Portaria MCID nº 1416/2023.

6.2 O resumo dos principais serviços por item é apresentado na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | % DO TOTAL | VALOR (R\$) |
|---------------------|--|------------|-------------------------|
| 1.1 | Administração Local | 1,23% | R\$ 38.791,49 |
| 1.2 | Serviços Preliminares | 2,35% | R\$ 73.943,80 |
| 1.3 | Fundações – Sapata | 5,44% | R\$ 171.407,20 |
| 1.4 | Fundações – Baldrames | 5,04% | R\$ 158.818,20 |
| 1.5 | Fundações – Impermeabilização | 2,67% | R\$ 84.101,00 |
| 1.6 | Superestrutura (Pilares, Vigas e Lajes) | 8,91% | R\$ 280.568,60 |
| 1.7 | Alvenaria/Fechamento | 8,97% | R\$ 282.477,60 |
| 1.8 | Esquadrias Metálicas | 1,79% | R\$ 56.253,20 |
| 1.9 | Esquadrias de Madeira | 4,02% | R\$ 126.638,60 |
| 1.10 | Cobertura e Proteções | 22,18% | R\$ 698.832,60 |
| 1.11 | Revestimentos Internos | 3,00% | R\$ 94.660,40 |
| 1.12 | Revestimentos Cerâmicos | 0,89% | R\$ 28.093,40 |
| 1.13 | Revestimentos Externos | 5,19% | R\$ 163.577,60 |
| 1.14 | Forros | 1,69% | R\$ 53.361,80 |
| 1.15 | Pintura Interna | 1,24% | R\$ 39.155,80 |
| 1.16 | Pintura Externa | 1,41% | R\$ 44.577,40 |
| 1.17 | Pintura Esquadrias | 0,69% | R\$ 21.655,20 |
| 1.18 | Cerâmica (Piso) | 6,51% | R\$ 205.062,20 |
| 1.19 | Cimentados | 0,88% | R\$ 27.769,60 |
| 1.20 | Rodapés, Soleiras e Peitoris | 1,02% | R\$ 32.161,20 |
| 1.21– 1.23 | Elétricas/Telefônicas | 6,46% | R\$ 203.431,20 |
| 1.24– 1.29 | Hidráulica/Gás/Incêndio e Sanitárias/Pluvial | 6,52% | R\$ 205.852,40 |
| 1.30 | Sanitárias – Aparelhos e Metais | 1,50% | R\$ 47.346,00 |
| 1.31 | Calafate/Limpeza | 0,37% | R\$ 11.596,20 |
| VALOR TOTAL: | | | R\$ 3.150.133,29 |

6.3 O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado é de 27,07%, conforme composição detalhada constante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada em conformidade com os parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário.

6.4 Os preços unitários foram obtidos com base no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme Decreto nº 7.983/2013, com utilização do ORSE para os itens não contemplados no sistema referencial.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto se dará mediante medição mensal, realizada pelo fiscal técnico do contrato com base nos serviços efetivamente executados, verificados in loco e comprovados mediante relatório fotográfico e memória de cálculo das quantidades apuradas.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) Não executou os serviços previstos no cronograma do período, sem justificativa técnica aceita pela fiscalização;
- b) Executou serviços em desconformidade com os projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis;
- c) Deixou de apresentar relatório mensal de avanço das obras no prazo estabelecido.

Do recebimento

7.2 As obras serão recebidas pelo fiscal técnico do contrato, mediante termo circunstanciado, observando-se:

- a) Recebimento Provisório: ao término de cada medição mensal, após verificação in loco do percentual executado;
- b) Recebimento Definitivo da Obra: no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação de conclusão total das obras pela contratada, mediante vistoria final, verificação da qualidade e conformidade com os projetos e emissão de Termo Circunstanciado pelo fiscal técnico.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo fiscal técnico, ocorrerá a liquidação.

7.6 A Nota Fiscal deverá conter: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de medição, valor a pagar e retenções tributárias aplicáveis.

7.7 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo certidões do INSS (CND/CPD-EN), FGTS (CRF) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Prazo e Forma de Pagamento

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) pelo fiscal técnico do contrato, conforme medição aprovada.

7.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.10 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente (INSS, ISS e demais aplicáveis às obras de construção civil).

7.11 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação por documento oficial.

7.12 O reajuste de preços, quando cabível, será calculado pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), mediante termo aditivo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data orçamentária de referência, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Concorrência nº 01/2026 (Edital nº 14/2026), com fundamento no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 O prazo de publicação do edital é de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 55, I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável a obras de engenharia.

8.3 O procedimento observará os princípios da publicidade, transparência, economicidade e eficiência, sendo publicado o aviso de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.4.1 Pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.4.3 Prova de inscrição no CNPJ;

8.4.4 Certidão conjunta RFB/PGFN, relativa a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.8 Certidão de regularidade junto ao CREA ou CAU, conforme a habilitação do responsável técnico.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.9 Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.4.10 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, III, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica:

8.4.11 Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, em plena validade;

8.4.12 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior com habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) por execução de obra de características semelhantes (construção habitacional);

8.4.13 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando a execução de obras de construção de edificações habitacionais, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com parcelas de maior relevância técnica e valor significativo conforme definição no Edital;

8.4.14 Declaração de que, até a data da assinatura do contrato, o profissional responsável técnico integrará o quadro da empresa, mediante contrato de trabalho ou de prestação de serviços, ou como sócio;

8.4.15 Declaração de que realizará visita técnica ao local das obras ou, alternativamente, declaração de pleno conhecimento das condições do local, nos termos do Edital.

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.4.16 É permitida a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as quais farão jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, relativamente à comprovação de regularidade

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

fiscal e trabalhista, com prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência nas condições, prazos e especificações estabelecidas, com pessoal qualificado e os recursos necessários;
- 9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios correspondentes;
- 9.3 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, com observância das Normas Técnicas da ABNT, em especial a NBR 15.575, e da Portaria MCID nº 1416/2023;
- 9.4 Manter na obra, em tempo integral, Responsável Técnico habilitado perante o CREA/CAU, com ART/RRT recolhida;
- 9.5 Cumprir rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, comunicando imediatamente ao fiscal técnico qualquer evento que possa comprometer o prazo de execução;
- 9.6 Elaborar e entregar ao fiscal técnico, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório mensal de avanço das obras, com registro fotográfico e memória de cálculo das quantidades executadas, para fins de medição;
- 9.7 Adotar todas as medidas de segurança do trabalho exigidas pelas Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis à construção civil, especialmente a NR-18;
- 9.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- 9.9 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo para serviços especializados, com prévia anuência escrita do contratante e sem transferência de responsabilidade técnica;
- 9.10 Manter sigilo sobre as informações e dados da Administração Municipal a que tiver acesso em razão do contrato;
- 9.11 Acatar as orientações do gestor e do fiscal do contrato, procedendo às correções solicitadas no prazo estabelecido;
- 9.12 Providenciar, às suas expensas, a demolição e reconstrução de serviços rejeitados pela fiscalização, independentemente de notificação judicial;
- 9.13 Efetuar a destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal aplicável;
- 9.14 Garantir a segurança e estabilidade da obra por 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços, disponibilizando os terrenos devidamente regularizados nos locais indicados neste Termo;
- 10.2 Fornecer, tempestivamente, os projetos básicos e executivos, o memorial descritivo e demais documentos técnicos necessários ao início das obras;
- 10.3 Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, mediante apresentação das medições devidamente atestadas;
- 10.4 Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, conforme previsto neste Termo e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.5 Comunicar tempestivamente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;
- 10.6 Prestar informações e esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços;
- 10.7 Designar formalmente servidor como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.8 Autorizar, mediante Ordem de Serviço, o início das obras após a formalização do contrato e cumprimento das obrigações pré-contratuais;
- 10.9 Emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo das obras, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Endereço: RUA PAPA JÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.150.133,29 (três milhões, cento e cinquenta mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária detalhada anexa a este Termo de Referência.

11.2 A estimativa foi elaborada com base nos preços referenciais do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), conforme exigência do Decreto nº 7.983/2013 e do art. 23, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Os itens não contemplados no SINAPI foram precificados com base no sistema ORSE.

11.3 Sobre os valores diretos dos serviços foi aplicado BDI de 27,07%, calculado em conformidade com os parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário.

11.4 A planilha orçamentária e a composição do BDI foram elaboradas pelo Engenheiro Civil Matheus Luiz Augusto Alves, CREA-MG nº 254618/D, ART nº MG20254348753.

| COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO | VALOR (R\$) | PERCENTUAL |
|------------------------------|-------------------------|----------------|
| Repasso Federal (OGU/CEF) | R\$ 2.800.000,00 | 88,89% |
| Contrapartida Municipal | R\$ 350.133,29 | 11,11% |
| TOTAL DO INVESTIMENTO | R\$ 3.150.133,29 | 100,00% |

11.5 O orçamento NÃO é sigiloso, podendo ser divulgado até a fase de julgamento, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

12. PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência, por falhas ou irregularidades de menor gravidade que não causem prejuízo à Administração;
- Multa por atraso injustificado na execução das obras: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada;
- Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.2 As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A aplicação das sanções é de competência da autoridade máxima do órgão contratante, sendo proporcional à gravidade e à reincidência.

12.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas por via administrativa ou judicial, ou, quando exigida garantia contratual, do valor da garantia prestada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Toledo/MG, provenientes de Convênio Federal (Programa FNHIS Sub 50 – Novo PAC/Minha Casa Minha Vida) e contrapartida municipal.

13.2 A dotação orçamentária correspondente será indicada no processo administrativo de contratação:

Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.10.00.16.244.0014.1.0016

Da Publicidade

13.3 O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A contratada deverá declarar, para os devidos fins, que está ciente de que a íntegra do contrato e eventuais Termos Aditivos serão publicados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

14.1 As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

14.2 As partes comprometem-se a abster-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às normas anticorrupção.

14.3 Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer-se a dar qualquer vantagem financeira ou não financeira que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta.

14.4 Na assinatura do contrato, as partes declararão que não violaram, não violam e não violarão as regras anticorrupção, tendo ciência das consequências de eventual violação.

14.5 Qualquer descumprimento das regras de integridade ensejará a resolução imediata do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 14 (catorze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado.

15.2 Poderá ser admitida a prorrogação do prazo de execução nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo fundamentado e aprovado pela autoridade competente.

15.3 O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta contratação é o da Comarca de Passos/MG.

15.4 Aplicam-se a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.871/2023, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 7.983/2013 e demais normas pertinentes.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do Município de Toledo/MG, com observância dos princípios gerais de direito e da legislação vigente.

15.6 Integram este Termo de Referência, como apêndices, os seguintes documentos: (i) Documento de Formalização da Demanda (DFD); (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP); (iii) Memorial Descritivo – FNHIS Sub 50; (iv) Planilha Orçamentária (SINAPI/ORSE); (v) Cronograma Físico-Financeiro; (vi) Projetos Básicos e Executivos.

16. APROVAÇÕES E RESPONSABILIDADES

| | |
|--|--|
| ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA MARCELLA L. G. LOPES Agente de Contratação Data: Toledo/MG, 27/03/2026 | APROVAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Maria Fátima de Barros – Secretária AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal |
|--|--|

Toledo/MG, 27 de março de 2026

- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);



ETP.pdfassassinado
.pdf

- ANEXO III – Planilha Orçamentária (SINAPI/ORSE);



pla-planilha_orcamentaria.pdf

- ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;



pla-cronograma_fisico_financeiro.pdf

- ANEXO V – Memorial Descritivo – FNHIS Sub 50 e demais documentos;



RELATORIO FOTOGRAFICO.pdf



proj-Toledo-implantacao-fu.pdf



proj-Toledo-hidrossanitário-fu.pdf



proj-Toledo-hidráulico-fu.pdf



proj-Toledo-estrutural_sapatas-f3-3.pdf



proj-Toledo-estrutural_sapatas-f2-3.pdf



proj-Toledo-estrutural_sapatas-f1-3.pdf



proj-Toledo-eletrico-fu.pdf



proj-Toledo-arquitetônico-fu_assinado.pdf



pla-dados.pdf



pla-cronograma.pdf



pla-composicao_do_bdi.pdf



doc-Toledo-memorial_descritivo.pdf



doc-Toledo-art.pdf

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Toledo/MG

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Processo nº 30/2026 – Edital nº 14/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

| | |
|-----------------------------|---|
| OBJETO | Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais – FNHIS Sub 50 |
| VALOR GLOBAL PROPOSTO (R\$) | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - Estado de Minas Gerais –

| | |
|-------------------------------------|--------------------|
| VALOR GLOBAL PROPOSTO (POR EXTENSO) | |
| PRAZO DE EXECUÇÃO | 14 (catorze) meses |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA | 60 (sessenta) dias |
| BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO / CREA ou CAU | |

Declaramos que:

- Examinamos e aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto;
- Nos comprometemos a executar as obras no prazo e nas condições estabelecidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo] – CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Toledo/MG

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/2026 – Edital nº 14/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara para os devidos fins que, tendo tomado conhecimento de todas as informações constantes do Edital nº 14/2026 e seus Anexos, inclusive das condições técnicas e locais de execução das obras objeto do presente certame, RENUNCIA expressamente à realização de visita técnica ao local das obras.

Declara, ainda, que está ciente e assume total responsabilidade por quaisquer dificuldades, condições adversas ou fatos que possam interferir na execução das obras, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das condições locais como justificativa para solicitar qualquer aditamento contratual, prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo] – CPF: _____

[Nome da Empresa] – CNPJ: _____